

Proc. 11.727/40

( CP - 1654/40 )

1940

ES/EN

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submette à apreciação deste Conselho o pedido de empréstimo formulado pelo Sindicato dos Barbeiros de São Paulo:

CONSIDERANDO que o Sindicato recorrente pretende obter reforma da decisão do antigo Conselho Regional que indeferiu o pedido feito para empréstimo destinado a fins de construir uma Colonia de Férias para seus socios;

CONSIDERANDO que dita decisão interposta, no ano proximo passado, obedeceu a letra expressa da lei, então vigente, restritas tais operações exclusivamente às construções de sede das associações de classe;

CONSIDERANDO entretanto que o atual regulamento, de 9 de abril do corrente ano, o pedido encontra inteiro apoio legal estando dentro das finalidades colimadas pelo legislador;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Ministro decidiu ter sido retirada da competência deste Conselho a aprovação de atos idênticos ao da espécie, cabendo ao Conselho Fiscal do Instituto apreciá-las, e ao Conselho Nacional do Trabalho intervir apenas quando se verificar recurso;

CONSIDERANDO que o Instituto encaminhou o processo, sem decisão do Conselho Fiscal, após a vigência do dec. 2.122, não podendo, por isso, ser apreciado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, devolver o processo original ao Instituto para

Proc. 11.797/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

definitiva ~~quarta~~ sessão.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Antonio Ferraz    Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 21/1/41